



Almeirim

GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Protocolo nº 5.599

LIVRO 05 FLS. 73

17 / 08 / 2023

Leyde Souza
Protocolada

PROJETO DE LEI Nº 010 – GAB/PMA, de 07 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a DOAÇÃO de Terras do solo urbano do Patrimônio Municipal de Almeirim-PA e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

À comissão de Terras, Obras e Serviços Públicos, Política Urbana, Política Agrícola e Mineração e Transportes para dar seu Parecer.

Em 30 / 08 / 23

[Signature]
Presidente

Aprovado em primeira Discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 12 / 09 / 23

[Signature]
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

À comissão de Legislação, Justiça e Redação para dar seu Parecer Técnico.

Em 12 / 09 / 23

[Signature]
Presidente

Aprovado em segunda Discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 19 / 09 / 23

[Signature]
Presidente

A Sanção.

Sala das Sessões 19 / 09 / 23

[Signature]

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA: Faço saber que a Câmara Municipal de Almeirim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP:68.230-000 – Bairro Centro, Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Esta Lei autoriza a Prefeitura de Almeirim a realizar a **DOAÇÃO** de área de terra ao **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PA**, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Rua Professora Flávia Smith, nº 1403 – Bairro: Matinha – Quadra 189, no perímetro Urbano do Município de Almeirim-PA, área que atenderá ao futuro funcionamento do Órgão acima citado.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior possui as seguintes características:

Limitações: Pela frente: Com a Rua Professora Flávia Smith de Moraes;

Pelos fundos: Com a Delegacia de Polícia Civil de Almeirim;

Pela lateral direita: Com terreno da Corporação de Bombeiros;

Pela lateral esquerda: Com a Travessa Arraiolos.

Art. 3º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, possui o seguinte perímetro métrico:

Pela frente: (30,00) trinta metros;

Pelos fundos: (30,00) trinta metros;

Pelo lado direito: (20,00) vinte metros;

Pelo lado esquerdo: (20,00) vinte metros.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 07 de Agosto de 2023.


MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal